

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeos, baixar o manual e tutorial do sistema:

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs.: O cadastramento é feito uma única vez, e, por meio dele, a licitante poderá participar de pregões e cotações eletrônicas (dispensa de licitação) neste Município e/ou em qualquer outro que utiliza a plataforma LicitApp da SH3. Para cadastrar a empresa e o preposto que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://damae.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (AINDA NÃO TENHO CADASTRO). Feito isso, será automaticamente direcionado para a página: <https://damae.licitapp.com.br/novoUsuario>, na qual deverá ser preenchido o CNPJ (em caso de pessoa jurídica) ou CPF (em caso de pessoa física). A partir daí, deverão ser preenchidos todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS: Neste primeiro momento, o cadastro será referente ao licitante ("FORNECEDOR").

Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa, o qual a representará na sessão, obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), deve-se retornar à página inicial em: <https://damae.licitapp.com.br/>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o Login: opção "FORNECEDOR", CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isso, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, o qual irá representar a empresa durante o certame.

Obs.: É importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (FORNECEDOR).

5º Passo: Assim sendo, um CONVITE, contendo um link específico, será enviado para o e-mail do representante. Caso este e-mail não chegue, o representante deverá conferir a pasta de Spam/Lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar as informações solicitadas, além de criar sua própria senha de acesso, que deverá ser **pessoal e intransferível**.

7º Passo: Em seguida, o representante deverá acessar a página: <https://damae.licitapp.com.br/>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o Login com a opção USUÁRIO/REPRESENTANTE, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o Login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “PARTICIPAR” e, a partir daí, dar sequência ao cadastramento, inicialmente da proposta, e, quando solicitado, após julgamento da fase de propostas, a documentação de Habilitação.

OBS. 01: Caso o acesso não funcione, o usuário deverá sempre se certificar de que não cometeu um dos seguintes erros:

- a) Foi realmente escolhida a opção correta, “USUÁRIO/REPRESENTANTE”? A opção fornecedor não dá acesso à página do certame, uma vez que a mesma existe apenas para nomear os representantes.
- b) Foi inserido o CPF do representante? Com o CNPJ não funcionará, visto que essa opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) A senha digitada é realmente a do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS. 02: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o Login com a opção Fornecedor, CNPJ e Senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja sempre atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (Um real) é diferente 1.000,00 (Mil reais). Vírgula é diferente de ponto.

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – Cadastrar-se/credenciar-se previamente na plataforma, na forma das instruções descritas anteriormente;

II – Remeter, no prazo estabelecido e exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente e/ou por meio de representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/plataforma ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR comprovante referente ao envio da proposta. A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Observação: A partir do momento em que for assinado este comprovante, o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma. Portanto, só assine o comprovante quando tiver a certeza de que está tudo CORRETO.

PROCESSO Nº 037/2025 EDITAL Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº10.873, de 22 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.	
1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de registro de preços para futura, parcelada e eventual aquisição de computadores desktop completos, a serem solicitados pela Assessoria de Inovação e Tecnologia do DAMAE.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: INÍCIO:11/06/2025 às 08:00 horas. TÉRMINO: 25/06/2025 às 08:30 horas.	INICIO DA SESSÃO: INÍCIO: 25/06/2025 às 09:02 horas.
	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS INÍCIO: 25/06/2025 às 08:31 horas. TÉRMINO: 25/06/2025 às 09:01 horas
INÍCIO DA FASE DE LANCES: DIA: 25/06/2025 às 09:02 horas.	MODO DE DISPUTA: ABERTO
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://damae.licitapp.com.br	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL ATÉ 3 (TRES) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA
CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: https://damae.licitapp.com.br/ www.damaesjdr.mg.gov.br	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: ITEM 01 - R\$ 4.723,20

PROCESSO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAMAE), com sede na Praça Duque de Caxias, Nº 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João Del-Rei/MG, inscrito sob o CNPJ 18.196.469/0001-03, representado por seu Diretor Geral, Rômulo Antônio Viegas, torna público que realizará licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 10.8793, de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Wagner Felipe Nascimento e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 063, de 06 de Março de 2025.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá atender às exigências do Edital, seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estar devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://damae.licitapp.com.br/>.
- 1.2. O credenciamento é o registro cadastral na plataforma *LicitApp*, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

II – DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços para futura, parcelada e eventual aquisição de computadores tipo desktop completos, a serem solicitados pela Assessoria de Inovação e Tecnologia, localizada no prédio sede do DAMAE, melhorando a qualidade e possibilitando o atendimento das demandas da Autarquia, por um período estimado de 12 meses.

III – DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1. Assessoria Especial de Inovação e Tecnologia do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto – DAMAE, de São João del-Rei/MG.

IV – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Cópia deste edital se encontra disponível na internet, no site <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/> e <https://damae.licitapp.com.br/>.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.damaesjdr.mg.gov.br , <https://damae.licitapp.com.br/> e, quando for o caso, no Diário Oficial do Município.
- 4.3. O licitante que desejar receber informações e esclarecimentos do processo licitatório deverá encaminhar e-mail para o endereço compras.damae@mgconecta.com.br ou compras@damaesjdr.mg.gov.br, ou ainda pela Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/>.
- 4.4. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do certame.

4.5. Eventuais respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos, sempre que forem entendidos pertinentes, serão publicadas nos sites www.damaesjdr.mg.gov.br e <https://damae.licitapp.com.br/>.

4.6. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, desde que no intervalo que se inicia a partir da publicação do aviso do mesmo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do certame, sempre dirigidas ao Pregoeiro(a).

4.7. Os licitantes deverão encaminhar as respectivas impugnações pela Plataforma *LicitApp*, <https://damae.licitapp.com.br/>, enquanto os demais interessados pelos endereços eletrônicos compras@damaesjdr.mg.gov.br ou compras.damae@mgconecta.com.br, respeitando sempre o prazo estabelecido no item anterior.

4.8. Sempre que a impugnação for feita através de pessoa jurídica não cadastrada junto ao DAMAE, cujo signatário não puder ser identificado, fica a pessoa física responsável pelo recurso obrigada a juntar ao termo de impugnação devida comprovação da legitimidade para representar a pessoa jurídica pela qual assina, por meio de Contrato Social, e, em caso de cidadão, por meio de cópia autenticada de Identidade e CPF, sob pena o termo de não dar providência a ele.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico, *LicitApp*.

5.2. Toda a documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada via sistema, de forma legível. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, sendo os documentos:

5.2.1. Cópia de identidade do representante que está sendo credenciado para o certame;

5.2.2. Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente;

5.2.3. Cópia de identidade dos sócios;

5.2.4. Instrumento de Procuração pública ou particular, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.2.5. Declaração de EPP ou ME, conforme Anexo III;

5.2.6. Declaração de Pleno Atendimento aos termos do edital, conforme Anexo III.

5.3. Cada licitante poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.5. Não poderá participar do presente certame:

5.5.1. Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer Órgãos da Administração Pública;

5.5.3. Empresa em consórcio;

5.5.4. Empresa com falência decretada;

5.5.5. Empresas nas situações citadas no Art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

- 5.6.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, o qual, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.7.** O credenciamento é o registro cadastral na plataforma *LicitApp*: <https://damae.licitapp.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica, através da atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.
- 5.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema quaisquer acontecimentos que possam comprometer o sigilo e/ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.9.** A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao DAMAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.10.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.11.** O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do DAMAE por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar Proposta Comercial com descrição do objeto ofertado, o preço, marca e, se for o caso, o respectivo anexo, encaminhado exclusivamente via sistema, com todos os dados da empresa licitante impressos no cabeçalho ou rodapé da página, na data e horário estabelecidos no edital.
- 6.2.** O licitante deverá digitar sua Proposta em campo discriminado dentro da Plataforma, devendo os lances sucessivos se referirem à integralidade de seu objeto.
- 6.3.** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.3.1.** As propostas que, porventura, registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzido a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade do licitante.
- 6.4.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da lei supracitada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP no momento do credenciamento junto à Plataforma do Pregão Eletrônico.
- 6.5.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do licitante, N° do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inquestionavelmente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.7.1. Proposta sem assinatura do seu representante legal ou credenciado implicará na sua desclassificação;

6.7.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.9. A digitação da proposta na Plataforma *LicitApp* não poderá, de forma alguma, identificar o licitante. Portanto, os campos “Marca e Modelo” deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “ * ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

7.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

7.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

7.2.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados, aplicando-se o previsto no item 6.3.1 desse edital.

7.2.5. Todos os itens da proposta serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto ao representante do setor solicitante e/ou corpo técnico necessário para análise, conferindo o cumprimento total das especificações deste Edital.

VIII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema, dentro dos prazos estabelecidos durante a sessão, ou seja, após classificação das PROPOSTAS, e somente do licitante classificado em primeiro lugar, cumprindo a legislação específica, sendo:

8.1.1. Cópia de identidade do sócio administrador;

8.1.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;

8.1.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.4. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.5. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.1.6. Comprovante de Regularidade da situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;

8.1.8. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;

8.1.9. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

IX – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após a publicação do Edital, para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta e, logo após o julgamento da mesma, os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos.

9.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ferramenta “CHAT” é utilizada para comunicação do Pregoeiro com os licitantes acerca da condução do certame e de situações que ocorram durante a sessão, por exemplo, para pedido de oferta de lances, suspensão e retomada dos trabalhos. Oportuno também consignar que, DURANTE A SESSÃO e através do CHAT, não é o momento e, tampouco, a via adequada para buscar orientação sobre participação, inclusão de propostas e/ou de documentação.

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

9.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

- 9.16.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto na primeira página do edital.
- 9.17.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada AUTOMATICAMENTE pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.18.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.19.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.20.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.21.** Encerrado o prazo no item 9.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.22.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar-se para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.
- 9.24.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.26.** A negociação será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.27.** Fica pré-estabelecido o prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema e podendo ser prorrogado, para o envio da proposta readequada (realinhada) e, se necessário, dos documentos complementares referentes ao último lance ofertado após a negociação.
- 9.28.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 9.29.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.30. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.31. A verificação, pelo DAMAE, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.32. No caso de contratação de serviços comuns, em que a legislação e/ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor (Proposta Realinhada).

9.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) será exigida nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.34. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.35. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.36. Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

9.37. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Art. 59 §2º c/c Art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo adotar, dentre outros procedimentos, o questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

9.38. O motivo da desclassificação da proposta será informado via chat no sistema e transcrito na ata da sessão.

9.39. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

9.40. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro(a) convocará os licitantes através de publicação na própria Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/>.

9.41. Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos da primeira colocada.

9.42. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.43. O Pregoeiro divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.

X- DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Proclamado(s) o(s) vencedor(es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, devendo os mesmos serem apresentados devidamente fundamentados no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, contados a partir da consulta do Pregoeiro(a).

10.2. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do certame, em campo próprio do sistema, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas, conforme Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no item 10.1 deste edital.

10.4. A manifestação IMEDIATA na sessão pública é pressuposto de admissibilidade do recurso.

10.5. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito, e dirigidas ao Pregoeiro(a), dentro da Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/>, dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do Art. 183 da Lei 14.133/21.

10.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída, à autoridade competente.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.10. A Autoridade Competente poderá ANULAR/REVOGAR a presente licitação caso existam ilegalidades e/ou razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados através de parecer escrito e fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.11. Constará dos autos o Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/21.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo IV, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

11.2. É facultado ao DAMAE, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos e dentro do prazo e das condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

11.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá o Pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores do certame, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

11.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o DETENTOR DO REGISTRO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o DAMAE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no Art. 155 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta como o valor total do contrato.

12.2. Até a data de assinatura da Ata/Contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder a desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

12.3. A Ata/Contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do Art. 138 da Lei 14.133/21.

12.4. O descumprimento, seja total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração e resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21;

12.4.3. Multa de mora no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compra, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.6. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o DAMAE, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.7. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo Art. 156, I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.9. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

12.10. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do Art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de rescisão:

12.10.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/Contrato, como também das especificações do objeto;

12.10.2. O cumprimento irregular da Ata/Contrato, assim como das especificações do objeto;

12.10.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

12.10.4. O atraso injustificado no início da atividade;

12.10.5. A paralisação do serviço/fornecimento sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não fornecimento do objeto no prazo estabelecido;

12.10.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência (total ou parcial), a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

12.10.7. As faltas reiteradas;

12.10.8. Razões de interesse do serviço público;

12.11. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de rescisão da Ata/Contrato.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os preços registrados/contratados poderão ser reequilibrados, de acordo com o disposto na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/21, mediante solicitação da empresa contratada, desde que acompanhada de toda a documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

13.2. As despesas correrão à conta das dotações do exercício vigente, sendo a sua demonstração na lavratura do ato de efetiva contratação e na ordem de compra, onde ficará determinada não só a rubrica orçamentária, bem como a efetiva disponibilidade financeira.

13.3. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão disponibilizadas na internet, para livre acesso, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

13.5. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, permanecerão disponíveis e à disposição das auditorias internas e externas.

13.6. O extrato da(s) ata(s) e/ou do(s) contrato(s) oriundo(s) deste certame será publicado no Diário Oficial do Município de São João Del-Rei.

13.7. A Administração se resguarda o direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como de anular todo o procedimento quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se, no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.

13.8. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.9. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelos de Declarações;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del-Rei, 10 de junho de 2025

Rômulo Antônio Viegas
Diretor Geral

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços para futura, parcelada e eventual **aquisição computadores tipo desktop completos**, a serem solicitados pela Assessoria Especial de Inovação e Tecnologia e/ou Diretoria de Administração, localizadas no prédio sede do DAMAE, afim de garantir o aprimoramento e melhora contínua da qualidade de atendimento das demandas da Autarquia, por um período estimado de 12 meses.

Item	Quant.	Descrição	Preço unitário	Preço total
01	15 unidades	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP, COM PROCESSADOR DE 14 NÚCLEOS E 20 TRADS, SOCKET 1700, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,5GHz, 20 MB CACHE, PCIE GEN 7.0 SUPORT; PLACA MÃE H610; MEMÓRIA 8 GB DDR5 5600MT/S; SSD 480 GB; GABINETE ATX; FONTE ATX 500W REAL; ESTABILIZADOR 600VA REAL; TECLADO USB ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB COM SCROLL 800DPI NR-17; MONITOR DE, NO MÍNIMO, 20" E RESOLUÇÃO FULL HD 1920x1080; WINDOWS 11 64BITS PROFESSIONAL.	R\$ 4723,20	R\$ 70.848,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto a ser licitado visa propiciar a continuidade das atividades da Autarquia, proporcionando a execução de atos administrativos.

2.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada e conjecturada dos bens necessários ao DAMAE, uma vez que, neste momento, o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros órgãos públicos poderão participar ou aderir à Ata de Registro de Preços sob anuência do DAMAE. As quantidades discriminadas são estimativas de consumo, sendo impossível previsão determinada de toda demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, cumprindo, pois, o princípio da utilização do sistema de registro de preços como mais eficaz e econômico para a Administração.

3. DA METODOLOGIA

3.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, levando-se, ainda, em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos mesmos.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será agendado após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão de Ordem de Compra junto ao Setor de Compras do DAMAE.

4.2. O Fornecimento do objeto deve ser efetuado junto ao Almoxarifado do DAMAE, anexo ao prédio sede da Autarquia, sito à Praça Duque de Caxias, Nº 63 - Centro - São João del-Rei/MG.

4.3. O CONTRATANTE estima o fornecimento de **até 15 computadores completos do tipo Desktop, conforme especificações do Item 1.1 deste Termo de Referência**, de forma parcelada, por 12 meses de contrato, podendo este ser renovado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

4.3.1. Este quantitativo representa uma estimativa, não vinculando a administração para quaisquer finalidades;

4.3.2. O quantitativo deve ser executado em acordo com a requisição de empenho elaborada pelo Setor de Compras e, no caso de alguma alteração, será previamente comunicado à CONTRATADA através do responsável pela fiscalização contratual;

4.4. Se, porventura, a CONTRATADA, por motivo de força maior ou por fato príncipe, não puder fornecer o objeto epigrafoado ao DAMAE, esta deverá informar, de forma expressa, ao FISCAL DE CONTRATO, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis, sob a forma da lei e sempre em observância aos princípios da razoabilidade e da indisponibilidade do interesse público.

4.5. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.6. O(s) funcionário(s) da Contratada deverá(ão) sempre trabalhar uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI), em cumprimento às normas de saúde e de segurança do trabalho (Ministério do Trabalho).

4.7. A contratada é responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à esta Autarquia da Prefeitura Municipal ou sua fiscalização.

4.8. A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante do fornecimento do contrato.

4.9. A contratada deverá apresentar, durante o fornecimento do contrato, e quando solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo as legislações em vigor.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. Considerando tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária a ser indicada OPORTUNAMENTE quando da contratação (emissão de Ordem de Fornecimento).

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, em acordo com Lei Federal 14/133 de 1º de abril de 2021.

6.2. A detentora/contratada deverá estar apta ao fornecimento imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

6.3. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal enviada pela contratante através de Requisição de Empenho e/ou Ordem de Compra.

7. DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compra, emitida pelo Setor competente do DAMAE, de acordo com as necessidades do setor solicitante, que sempre deverá indicar o local e horário para entrega.

7.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela CONTRATADA detentora do Registro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3. O pagamento do objeto será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento/liquidação e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. Nos preços propostos estarão inclusos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, equipe técnica e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o objeto do presente certame, os quais ficarão a cargo ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE da Detentora da Ata.

7.7. A Nota Fiscal deverá informar os dados bancários do licitante, para fins de pagamento, o qual será realizado através de transferência bancária.

7.8. O DAMAE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, efetuar as devidas trocas no prazo a ser determinado por esta Autarquia, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do Art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados à Autarquia ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado.

8.1.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações da Ordem de Fornecimento, o qual, caso contrário, não será aceito pela Administração.

8.1.3. Arcar com todas as despesas, dentre as quais: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 8.1.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 8.1.6.** Arcar com os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo.
- 8.1.7.** Informar ao Órgão Requisitante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo pré-estabelecido.
- 8.1.8.** Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como todas as condições previstas no Edital e, ainda, na ordem de compra expedida.
- 8.1.9.** Fornecer o objeto contratado assumindo inteiramente as responsabilidades pelo mesmo.
- 8.1.10.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão do objeto contratado.
- 8.1.11.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como às legislações pertinentes ao fornecimento do objeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- 9.1.** A aceitabilidade do objeto estará condicionada à sua perfeita apresentação, preservação da forma e características compatíveis, de acordo com as especificações técnicas, observando os critérios, normas e legislação vigentes, em consonância com as descrições constantes deste Termo de Referência.
- 9.2.** Qualquer divergência nas condições de apresentação dos itens adquiridos, constatada no momento da entrega, e que implique em danos ou prejuízos na utilização, autorizará ao servidor responsável pelo recebimento recusar a entrega, parcial ou totalmente.
- 9.3.** A detentora/contratada deverá fornecer os produtos nas condições, horários e especificações constantes da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras da contratante, respeitando as características do item, conforme Edital deste certame.
- 9.4.** O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber: de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h, considerando que toda a conferência de produto entregue acontecerá neste momento.
- 9.5.** A carga e descarga de todo e qualquer produto é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de pessoal específico, caso necessário.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- 10.1.1.** Advertência e, na reincidência, suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.
- 10.1.2** - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido no prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao DAMAE de São João del-Rei.
- 10.1.3.** Suspensão dos pagamentos até a regularização dos fatos geradores das penalidades.
- 10.1.4.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei Federal 14.133/2021 perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, no qual se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes ao perfeito fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

11.2. Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

São João del-Rei, 10 de Junho de 2025

Jonas Procópio Teixeira
Assessor Especial de Inovação e Tecnologia

Gustavo Santos Monteiro
Técnico Responsável

ANEXO II
Modelo de Proposta Comercial

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor	
				Unitário	Total
1	15 unidades	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP, COM PROCESSADOR DE 14 NÚCLEOS E 20 TRADS, SOCKET 1700, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,5GHz, 20 MB CACHE, PCIE GEN 7.0 SUPORT; PLACA MÃE H610; MEMÓRIA 8 GB DDR5 5600MT/S; SSD 480 GB; GABINETE ATX; FONTE ATX 500W REAL; ESTABILIZADOR 600VA REAL; TECLADO USB ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB COM SCROLL 800DPI NR-17; MONITOR DE, NO MÍNIMO, 20" E RESOLUÇÃO FULL HD 1920x1080; WINDOWS 11 64BITS PROFESSIONAL.			
Valor total da proposta:					
Valor total da proposta por extenso:					

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A empresa (NOME DO LICITANTE), cadastrada no CNPJ sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante ou procurador, (NOME COMPLETO, CPF), DECLARA:

- a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025;
- b) que, de acordo com o inciso VI do Art. 68 da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;
- c) que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- d) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilitem ou a tornem inidônea a contratar com o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del Rei –MG (DAMAE), bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública, e que se compromete a declarar, em qualquer tempo, quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;
- e) que dispõe de todas as condições técnicas previstas na legislação vigente, inclusive de material, equipamentos e pessoal necessário à entrega do objeto.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo legal, previsto no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

Assinatura

**** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO
CREDENCIAMENTO/SISTEMA ELETRÔNICO****

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto (DAMAE) de São João del-Rei, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.196.469/0001-03, com sede na Praça Duque de Caxias Nº 63 – Centro, nesta cidade, CEP 36.307-314, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. XXXXXX XXXXXXX XXXXX, e denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta avença o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Referência do Edital Convocatório e Documento de Formalização de Demanda.
- 1.2.** Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.
- 1.3. APRESENTAÇÃO:** o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto (DAMAE), de São João del-Rei, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT e ANVISA, quando for o caso.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João Del Rei NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del-Rei, bem como por órgãos da Administração Pública, não participantes, desde que atendidas as condições:

3.1.1. Solicitação de Anuência por ofício direcionado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, neste caso, o representante legal da Autarquia, constando: especificação de atividade; quantidade; valores unitário e total, de acordo com a Ata objeto da intenção de adesão.

3.1.2. O Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del-Rei admitirá a adesão para cada órgão ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado por item.

3.1.3. O Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del-Rei fica limitado a conceder o dobro do quantitativo estimado por item para o cômputo total de adesões permitidas.

3.1.4. O órgão interessado na Adesão fica responsável pela obtenção da anuência da detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1. O preço total estimado está fixado em **R\$(XXXXXX)**.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor	
				Unitário	Total

4.3. Em cada contratação decorrente desta Ata será observada a conformidade quanto ao preço, às cláusulas e às demais condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada contratação, o valor unitário a ser liquidado e pago será o constante das propostas apresentadas, adequadamente realinhadas, no Pregão pela empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. A Contratada deverá fornecer o objeto adjudicado de acordo com o solicitado por meio de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, e deverá ser entregue sempre em conformidade com o termo de Referência.

5.2. O local da entrega de cada fornecimento será determinado na solicitação formal do Setor de Compras, em local expressamente indicado por este.

5.3. Todas as mercadorias serão conferidas no ato da entrega e, em caso de desconformidade das especificações contidas no Edital, as mesmas serão rejeitadas.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da detentora do Registro, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Entregar os Produtos nas especificações e quantidades constantes da Ordem de Fornecimento e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- b) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- c) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refere à execução **do presente contrato ou à qualidade dos produtos fornecidos, desde que comprovada a culpa;**
- e) Demais obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar/Termo de referência.

6.2. São obrigações do gestor da Ata/Contratante:

- a) Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados, os pagamentos referentes ao fornecimento do objeto;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- c) Demais obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar/Termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Ata será efetuado pela Tesouraria do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del-Rei, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a devida comprovação da entrega e aceite definitivo dos itens por parte da Contratante, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA VIII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo Setor de Contabilidade no ato que anteceder cada aquisição. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

9.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, independente de quantitativo, e mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior **à do seu vencimento.**

9.3. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição.

9.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado apenas mediante ordem de fornecimento emitida pela unidade requisitante, a qual poderá ser direcionada por meio de requisição física e/ou de

forma digital, através de e-mail, devendo constar: a data, os valores unitários e totais dos itens requisitados, a quantidade pretendida, o local e o prazo para a entrega, as numerações da ordem de fornecimento e do empenho correspondente à mesma.

9.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica, constando todos os itens e informações solicitados na Ordem de Fornecimento.

9.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora do recebimento, além da identificação de quem procedeu ao mesmo.

9.7. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O DETENTOR DO REGISTRO/CONTRATADO reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Este poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo GESTOR DA ATA/CONTRATANTE a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em assinar esta Ata por parte dos licitantes com propostas classificadas no certame e indicadas para o registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar e/ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o DAMAE, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento nos quais estiver inscrito pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a)** Advertência e, na reincidência, suspensão de contratar com o DAMAE pelo período de 02 (dois) anos;
- b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, com base no prazo estipulado, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o objeto, sendo esta multa acumulável com as demais sanções, e que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto à contratante;
- c)** Suspensão dos pagamentos até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo, no qual se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, como trata o Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

13.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE
NOTA DE EMPENHO**

14.1. A contratação de fornecimento a partir da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João Del Rei.

14.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, seja total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma Autoridade ou por quem essa delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

SÃO JOÃO DEL-REI, XX DE XXXXX DE XXXX.

Contratante

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante Legal

Contratada

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante Legal